



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo no.

160 / 2013

Data: 24/04/13

Ass.

Jel 10:10

PROJETO DE LEI Nº 61, DE 16 DE ABRIL DE 2013.



Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Mutua Cooperação com a APASPI – Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Parai, objetivando o atendimento especializado a pessoas com surdez, residentes no Município de Serafina Corrêa, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Mútua Cooperação com a APASPI – Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Parai, inscrita no CNPJ sob o nº 15.583.741/0001-10, estabelecida em Parai RS, objetivando atendimento especializado com psicóloga, fonoaudióloga e professor intérpretes de libras, às pessoas com surdez, residentes no Município de Serafina Corrêa.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de subvenções destinadas para o atendimento das pessoas com surdez de Serafina Corrêa, que frequentam a Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Parai, de conformidade com a minuta de convênio anexa, a qual fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação  
12.361.0082.2034 Manutenção da Educação Especial  
33.50.43.00.00 Subvenções Sociais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 16 de abril de 2013, 52º da Emancipação.

Ademir Antonio Presotto  
Prefeito Municipal de  
Serafina Corrêa - RS.  
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO  
Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA  
EXAMINADO E APROVADO POR  
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.  
EM 16/04/2013  
Assessor Jurídico - OAB/RS 6427



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 160 / 2013  
Data: 24/04/13  
Ass. gsl

## PROJETO DE LEI Nº 61, DE 16 DE ABRIL DE 2013.

### ANEXO ÚNICO

#### MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA E A APASPI – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE PARAI - OBJETIVANDO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A PESSOAS COM SURDEZ.

#### NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

**CONVENENTE:** Município de Serafina Corrêa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.597.984/0001-80, aqui denominado CONVENENTE, representado pelo seu Prefeito, Sr. Ademir Antônio Presotto.

**CONVENIADA:** APASPI – Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Paraí, inscrita no CNPJ sob o nº 15.583.741/0001-10 com sede em Paraí RS, neste ato denominada simplesmente CONVENIADA, representada pelo seu presidente estatutário infra firmado Sr. Bruno Silvestri.

O presente Convênio rege-se pela Lei nº 8.666/93, pela Lei Municipal nº..... que o autorizou e pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA I – OBJETO

Constitui objeto deste convênio é a concessão de subvenções destinadas a manutenção das pessoas com surdez de Serafina Corrêa, que frequentam a Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Paraí – APASPI, no período de janeiro a dezembro de cada ano.

#### CLÁUSULA II – DO VALOR

O Valor de cada subvenção será de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) mensais para cada aluno atendido, sendo que no mês de dezembro de cada ano será pago o valor em dobro, ou seja, R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), reajustado anualmente segundo os índices do IGPM.

#### CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I – Ao Município caberá:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 160/2013  
Data: 24/04/13  
Ass. Sil

## PROJETO DE LEI Nº 61, DE 16 DE ABRIL DE 2013.

- a) Disponibilizar o transporte dos alunos até a escola localizada na cidade de Parai;
- b) Arcar com o ônus financeiro e transferir mensal o valor correspondente a cada participante na escola de surdos, para a APASPI;
- c) Manter uma relação atualizada de surdos do Município de Serafina Corrêa atendidos na Escola da Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Parai.

II – À APASPI – caberá:

- a) Disponibilizar professores para atendimento especializado com psicóloga, fonoaudióloga e professor intérpretes de libras, às pessoas com surdez;
- b) Responsabilizar-se pela manutenção geral da escola;
- c) Assumir os encargos decorrentes da remuneração e encargos trabalhistas dos professores e demais prestadores de serviços da Associação.
- d) Fornecer ao Município planilha mensal dos alunos matriculados e sua frequência;
- e) Fornecer todo o material básico indispensável às atividades.
- f) Ceder espaço físico para desenvolvimento das ações a serem desenvolvidas.

### CLÁUSULA III – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por escrito, por qualquer das partes, e em qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Convênio fica desfeito automaticamente, a partir do momento em que o Município não dispuser o transporte e deixar de pagar o valor das subvenções mensais.

### SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão do Convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo de vigência do presente instrumento.

### CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 160 / 2013  
Data: 24 / 04 / 13  
Ass. JEL

## PROJETO DE LEI Nº 61, DE 16 DE ABRIL DE 2013.

O presente Convênio terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante Termo Aditivo, limitado ao disposto no inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Secretaria Municipal de Educação

12.361.0082.2034 Manutenção da Educação Especial

33.50.43.00.00 Subvenções Sociais

### CLÁUSULA VI – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé para dirimir dúvidas decorrentes da aplicação do presente convênio.

E, por estarem de acordo, os partícipes subscrevem o presente Termo de Convênio, em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Serafina Corrêa – RS, \_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2013.

\_\_\_\_\_  
**CONVENENTE**

\_\_\_\_\_  
**CONVENIADA**

Testemunhas:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 160/2013  
Data: 24/04/13  
Ass. Jel

## PROJETO DE LEI Nº 61, DE 16 DE ABRIL DE 2013.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Pelo presente encaminhamos, para apreciação desta colenda Câmara Municipal, projeto de lei que versa sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Mutua Cooperação com a APASPI – Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Parai, objetivando atendimento especializado a pessoas com surdez, residentes no Município de Serafina Corrêa, e dá outras providências.

O Poder Executivo solicita autorização para assinatura de convênio para as finalidades previstas no Projeto de Lei e na Minuta do respectivo Termo, visando atender os portadores de surdez, residentes em Serafina Corrêa.

O Poder Executivo Municipal sempre pensando em seu povo, através da Secretaria Municipal de Educação, está propondo a parceria de esforços para o atendimento especializado com psicólogo, fonoaudiólogo e professores intérpretes de Libras, em conjunto com a Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Parai.

Atualmente o Município está fornecendo o transporte com veículo próprio, e, com o projeto busca o respaldo legal para ampliar sua participação no atendimento às pessoas surdas, proporcionando-lhes uma melhor integração à sociedade, para possibilitar o repasse do valor correspondente à mensalidade que é cobrada de cada aluno.

Diante disso, o Poder Executivo conta com o apoio na aprovação deste Projeto de Lei, visto que revestido do mais alto interesse público, ao qual solicitamos a tramitação em regime de URGÊNCIA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 16 de abril de 2013.

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO  
Prefeito Municipal  
*Ademir Antonio Presotto*  
Prefeito Municipal de  
Serafina Corrêa - RS.  
CPF 174957330-04